

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 408, DE 21 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MACARANI - REFIS/MACARANI 2024, CONFORME ESPECIFICA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI-BA**, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Macarani - REFIS/Macarani 2024, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, TLL – Taxa de Licença e localização, TFF – Taxa de Fiscalização e funcionamento, ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º A adesão ao REFIS/Macarani 2024 possibilitará o regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, nas condições estabelecidas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os débitos referentes a Impostos, Taxas e outros débitos de natureza não tributária poderão ser parcelados na forma estabelecida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Em 30 dias (parcela única)	90%	90%



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA**



Em 06 parcelas	80%	80%
Em 12 parcelas	60%	60%

§ 2º O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, a execução deve ser suspensa até a quitação do parcelamento.

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º A adesão ao REFIS/Macarani 2024 importa na manutenção dos gravames decorrentes de penhoras, medidas cautelares fiscais e demais garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao REFIS/Macarani 2024 implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo-se os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do CTN.

II - em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - na ciência acerca da existência de eventuais ações de execução fiscal pendente e dos respectivos valores;

IV - na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º O requerimento de adesão ao REFIS/Macarani 2024 deverá ser apresentado:

I - através de formulário próprio;

II - com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV - instruído com:

a) CNPJ, cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da Pessoa jurídica, CPF e RG da pessoa física;

b) comprovante de endereço;

c) instrumento de mandato.

Art. 5º O contribuinte que pretender parcelar débitos constantes em nome de terceiros deverá, necessariamente, apresentar instrumento de procuração outorgado pelo devedor, com poderes específicos e firma reconhecida.

Parágrafo único. Para fins de comprovação de vínculo com o imóvel cadastrado em

nome de terceiro, o parcelamento de débitos de IPTU e demais taxas somente será deferido mediante a apresentação de um dos documentos a seguir relacionados:

a) matrícula atualizada do Registro Imobiliário, demonstrando estar o imóvel registrado em seu nome; ou



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



b) fotocópia da Escritura Pública ou Contrato de Compra e Venda do imóvel em seu nome;

c) na hipótese de Espólio, apresentar a Certidão de Óbito do proprietário e vínculo com o Espólio;

d) declaração de posse do imóvel acompanhada de comprovante de pagamento de energia elétrica e/ou comprovante de pagamento de água.

Art. 6º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Macarani 2024, com a conseqüente revogação do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo presente REFIS;

II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora assumir a responsabilidade solidária pelo parcelamento;

V - a prática de qualquer conduta tendente a omitir informações, sonegar ou reduzir tributos devidos pelo contribuinte optante.

§ 1º A exclusão das pessoas físicas e/ou jurídicas do REFIS Municipal implicará na

exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



geradores, e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada.

§ 2º A revogação do parcelamento da dívida confessada implicará na inscrição em dívida ativa da totalidade do crédito ainda não pago, apurado conforme o § 1º.

Art. 7º O prazo para adesão ao REFIS/Macarani 2024 encerra-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Durante o período de vigência do prazo de adesão ao REFIS/Macarani 2024, o Município de Macarani não poderá ajuizar Ação de Execução Fiscal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macarani-Bahia, Sala das Sessões, em 21 de junho de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO

Prefeita Municipal



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 409, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**DENOMINA RUAS DO BAIRRO IPÊ VILLE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI-BA, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas "A" "B", "D", "E", "F", "G", "I" e "P" do Bairro Ipê Ville passarão a denominar-se:

- Rua "A" - Flor Camélia;
- Rua "B"- Rua das Rosas;
- Rua "D" – Rua Flor de Hortênciã;
- Rua "E" – Rua Girassol;
- Rua "F" – Rua Bougainvillea ;
- Rua "G" – Rua Flor de Lótus ;
- Rua "I" – Rua Flor de Açucena ;
- Rua "P" – Rua Flor de Orquídea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macarani-Bahia, Sala das Sessões, em 21 de junho de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO

Prefeita Municipal



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 4.116, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal MARIA DO CARMO SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de gari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Maria do Carmo Souza Santos, ocupante do cargo de gari, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 04/05/2024 e deverão ser gozadas a partir de 21 de junho de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 21 de junho de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 629/2024

OBJETO: ACRESCIMO DE VALOR

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 384/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: LF PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.389.380/0001-12, estabelecida na Rua Aurélio Alves Silveira, nº 32, Bairro Inaracam, Macarani-Bahia, CEP 45.760-000.

OBJETO:

Presente termo aditivo por objeto o ACRESCIMO DE 13%, ao valor total do contrato original, referente ao contrato é o prestação de serviços de Transporte Escolar, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades da Secretária.

DO PREÇO:

O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 6.938,40 (seis mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), sendo que, em razão do acréscimo dos serviços de que se trata o presente termo aditivo, o contrato cujo valor originário era de R\$ 51.373,00 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais), passará para o valor global de R\$ 58.311,40 (cinquenta e oito mil e trezentos e onze reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 65, I, b, e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 629/2024.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 21 de junho de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

LF PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS EIRELI,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Anexo Único – 13% - R\$ 6.938,40

ITEM	LINHA	QTD KM/dia	QTD KM/Mês (20 dias)	Valor KM/dia	Valor KM/Mês (20 dias)	Valor 3 meses e 15 dias
25	MACARANI – REGIÃO DO BRAULITINHO/ARIZONA/ VALE VERDE II	12	240	4,89	1.173,60	4.107,60
30	ITABAÍ – REGIÃO DO PASTIN	4	80	5,55	444,00	1.554,00
33	ITABAÍ – REGIÃO DAS FRUTAS (PEDRO PIRES)	3	60	6,08	364,80	1.276,80
VALOR TOTAL					1.982,40	6.938,40



**EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA.
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público a prorrogação do prazo para execução dos projetos selecionados e habilitados no edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Edital de Chamamento Público – Audiovisual, Produção, Salas de Cinema, Formação e Mostra de Cinema para seleção de projetos para firmar termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), nos seguintes termos:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para execução dos projetos selecionados e habilitados no Edital 002/2023 da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

- I. Os proponentes deverão executar os projetos selecionados e habilitados até 30/09/2024.
- II. Após o encerramento da execução do projeto, o proponente tem até 30 (trinta) dias corridos para apresentar relatório de execução do objeto.

Macarani/BA, 21 de junho de 2024

CLEIDES JOSÉ LISBOA
Secretário Municipal de Cultura

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público a prorrogação do prazo para execução dos projetos selecionados e habilitados no edital de Chamamento Público nº 002/2023 - Demais Áreas da Cultura para seleção de projetos para firmar termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), nos seguintes termos:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para execução dos projetos selecionados e habilitados no Edital 002/2023 da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

- I. Os proponentes deverão executar os projetos selecionados e habilitados até 30/09/2024.
- II. Após o encerramento da execução do projeto, o proponente tem até 30 (trinta) dias corridos para apresentar relatório de execução do objeto.

Macarani/BA, 21 de junho de 2024

CLEIDES JOSÉ LISBOA
Secretário Municipal de Cultura

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal